

PREVISÃO ORÇAMENTAL**PROJETO****“CIDADANIA EM MOVIMENTO - I”**

[A Aldeia do Zé Caracol ; Cidadania e Segurança Rodoviária]

[DAS RECEITAS]

1. Para cumprimento da componente financeira da competência da IBERONAUTA, respeitante ao montante apurado de, pelo menos 30% das despesas totais do projeto, conforme o exigido no Regulamento do Concurso de Prevenção e Segurança Rodoviárias, prevê-se obter receitas próprias com:
 - Licenciamento de conteúdos educativos / formativos
 - Comercialização de brochuras digitais
 - Subscrição de serviços a distância [on-line]
 - Angariação de publicidade eletrónica / patrocínios de eventos
 - Apoio técnico à realização de concursos interactivos
 - Donativos de associados (se necessário, em situações pontuais de insuficientes recursos financeiros para pagamentos a fornecedores do projeto e encargos fiscais)
2. Com o objetivo de serem asseguradas receitas estáveis nas diversas fases de execução do projeto, **entende-se pertinente adjudicar/licenciar a uma entidade externa com experiência anterior na implementação de actividades educativas no segmento do ensino público**, mediante celebração de acordo de cooperação, a exploração comercial de determinados módulos temáticos de conteúdos, sem prejuízo da manutenção da qualidade pedagógica/didáctica desses materiais.
3. Através da subscrição de serviços *on-line*, nomeadamente para satisfação de necessidades formativas com carácter contínuo por parte de docentes, prevê-se atingir uma adicional fonte de receita, a qual poderá ser potenciada com publicidade eletrónica e/ou patrocínios exclusivos de páginas/conteúdos onde esses materiais e instrumentos pedagógicos são disponibilizados.
4. Outra fonte de receita complementar é a que resulta do apoio técnico da associação à produção de testes de avaliação de conhecimentos e/ou realização de concursos interactivos por outrem, desde que inspirados nas temáticas desenvolvidas no âmbito do projeto. A realização/gestão dos concursos interactivos será feita por entidade externa e alvo de celebração de acordo para o efeito.

[DAS DESPESAS]

5. Não são imputadas despesas com as tarefas administrativas relacionadas com a elaboração do projeto, nem tão pouco o trabalho voluntário de associados relacionado com a sua colaboração na promoção/divulgação das actividades, nomeadamente, por via digital em Banda Larga.
6. Serão imputadas à rubrica “Despesas com Funcionamento/Gestão do Projeto” despesas efetuadas pelo Coordenador do Projeto - ou por outro membro da associação designado para o efeito - nomeadamente de suporte à realização de seminários ou de eventos relevantes, ao nível local, para a promoção/divulgação/execução do projeto, a saber:
 - Deslocações (valor calculado sobre o número de quilómetros percorridos)
 - Alojamento (despesa válida em locais alvo de apoio, desde que situados a mais de 150 km da sede da associação)
 - Alimentação (subsídio diário)
- 6.1 - No quadro financeiro, estes custos estão provisoriamente imputados na rubrica “Acções de formação/acompanhamento”.
7. Quanto às despesas com a realização de ações de formação/acompanhamento, realização de seminários, ou outros eventos prioritariamente destinados a:
 - coordenadores pedagógicos do PTE (Plano Tecnológico para a Educação)
 - professores bibliotecários
 - docentes com responsabilidades de coordenação educativa nas escolas
 - associações de pais e educadores
 - comunidades educativas locais

esses montantes dizem respeito a:

- Pagamento a formadores/consultores/entidades formadoras externas
 - Consumíveis (papel, suportes físicos para registos digitais, etc.)
- 7.1 - As entidades individuais ou colectivas contratadas para estas tarefas, têm de incluir na sua prestação de serviços as despesas com: fornecimento de documentação técnica, deslocações, alojamento e alimentação.

8. São adjudicadas a fornecedores/entidades externas as seguintes tarefas:
- programação dos conteúdos
 - alojamento e manutenção do website
 - produção multimédia / edição gráfica
 - serviços de consultoria
 - serviços contabilísticos/gestão suporte documental.
9. Na rubrica “Contabilidade e Serviços Especializados” são incluídas as despesas com a prestação de serviços dum TOC e competente organização dos dados contabilísticos/documentais.
10. Todos os documentos de receita e despesa, relacionados com o projeto, são contabilizados de acordo com o Plano Oficial de Contas em vigor.
11. Em Anexo pode ser analisado o quadro de receitas e despesas previstas para o desenvolvimento deste projeto.

IBERONAUTA
Fevereiro de 2011